



## PORTARIAS

### PORTARIA 566/2022 DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de novembro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da Vereadora Claudia Costa Guerra:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Isabelle Vitória da Silva Souza.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Juliana Santos de Siqueira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**João Lucas Ribeiro Moreira.**

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de novembro de 2022, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete da Vereadora Claudia Costa Guerra:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Juliana Santos de Siqueira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Isabelle Vitória da Silva Souza.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**João Lucas Ribeiro Moreira.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 567/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Rosivaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Enilcea Marli Ferreira Mendonça.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 568/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Rosivaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Luis Antonio de Mendonça**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 569/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07**  
**Leandro da Silva Santos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

**PORTARIA 570/2022**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**  
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**  
**João Paulo Meneses Massuco.**

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**  
**João Paulo Meneses Massuco.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 571/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da Vereadora Dandara Tonantzin Silva Castro:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Iusley Silva da Mata.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Câmara Municipal, 27 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 010/2022

CONTRATO INICIAL N°: 014/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005636, de 26/08/2022, solicitação de aditamento ao Contrato n° 014/2020 de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização com mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e fornecimento de matérias necessários à higienização das dependências da Câmara Municipal de Uberlândia, firmado com a empresa WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, oriundo do Processo n° 031/2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020.

Trata-se de serviço contínuo prioritário, sendo que a sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades desta Casa Legislativa, tornando-se imprescindível sua prorrogação para manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis. necessitando intensificar a rotina de limpeza e desinfecção dos ambientes e materiais, tratando-se, portanto, de providências sanitárias e de saúde.

O pedido de aditamento está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, cuja previsão, autoriza a prorrogação dos contratos de prestações de serviços continuados até o limite de sessenta meses, senão vejamos:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela Contratada pelo prazo de 12 (doze) meses.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Administrativo e pelo parecer favorável apresentado pela Procuradoria Jurídica e, ainda, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o novo aditamento ao Contrato n° 014/2020, firmado com a empresa WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados na Justificativa, em garantia ao atendimento dos preceitos legais estabelecidos na Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa, visando à realização do novo aditamento ao contrato firmado com a WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1° Secretário-Ordenador de Despesa

### JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 011/2022

CONTRATO INICIAL N°: 028/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP

Vem à esta procuradoria, através dos protocolos n° 005854, de 05 de setembro 2022, solicitação de aditamento ao Contrato n° 028/2021, firmado com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, oriundo do Processo n° 053/2021, Pregão Eletrônico n° 030/2021, com vigência até 31/12/2022. Considerando que a empresa supracitada fornece o sistema informatizado de pesquisa ampla de preços "Banco de Preços", utilizado pelo departamento de Licitação e Compras, que, por meio desse, faz consultas aos valores das compras realizadas pelos órgãos, entidades e autarquias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nas três esferas do Poder, Executivo, Legislativo e Judiciário.

Considerando tratar-se de ferramenta de extrema importância que auxilia o Departamento de Licitações e Compras na busca da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Uberlândia, em atenção aos Princípios Constitucionais refletidos na Lei 8.666/93, bem como, à ordem/instrução contida na alínea "a" do artigo 4º, da Portaria n° 146, de 1º de março de 2021.

Considerando que a vigência do referido contrato é até 31/12/2022.

Considerando que o aditamento prima pelo caminho mais vantajoso para a Administração, evitando possíveis danos ao erário, visando à economicidade, pois o preço está de acordo com o mercado, bem como, todas as cláusulas e condições de habilitação da empresa fornecedora estarão mantidas apesar do aditamento.

Considerando que a contratada cumpre todas a cláusulas estabelecidas no contrato, esta Procuradoria emite o seguinte parecer. Prevê o inciso II do artigo 57 e o inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a possibilidade de prorrogar o contrato administrativo de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, senão, vejamos:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Art. 65. ....

II - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Tendo em vista as ponderações acima relacionadas, a baixa eficiência dos sistemas de consulta de entes estatais, a exemplo de: [www.paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) e de [www.bancodeprescos.tce.mg.gov.br](http://www.bancodeprescos.tce.mg.gov.br), e de tratar-se de recurso informático de uso essencial ao Departamentos de Licitação e Compras, reconhece-se a extrema relevância

do aditamento contratual, com o fim de manter o funcionamento, agilidade e eficiência dos trabalhos.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, ser necessário o aditamento e a continuação do serviço contratado.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao Contrato n° 028/2021, firmado com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, prorrogando-o por mais 01 (ano).

Uberlândia, 21 de outubro 2022

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de aditamento ao contrato firmado com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 21 de outubro 2022

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1° Secretário-Ordenador de Despesa

#### JUSTIFICATIVA

##### ADITAMENTO N° 015/2022

**CONTRATO INICIAL N°: 027/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: MASTER SEGURANÇA LTDA - ME**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005785, de 02/09/2022, solicitação de aditamento ao contrato n° 027/2018 de prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento do circuito interno de TV, firmado com a empresa MASTER SEGURANÇA LTDA - ME, oriundo do Processo n° 034/2018, Pregão Eletrônico n° 018/2018.

Considerando que a presente solicitação visa dar continuidade aos serviços de Vigilância Eletrônica, via monitoramento de TV, garantindo o registro de movimentação de pessoal e ativo das instalações da Câmara Municipal de Uberlândia, provendo segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, garantindo maior segurança, fiscalização e eficácia na tomada de decisões em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Presencial n° 018/2018 e seus Anexos, sendo, por isso, imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênha: Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em 16 de agosto de 2018, com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1, a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses. Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Gestor do Contrato firmado com a empresa MASTER SEGURANÇA LTDA - ME, quanto pela Procuradoria Jurídica, e, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 027/2018, prorrogando a vigência por mais 08 (oito) meses.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a MASTER SEGURANÇA LTDA - ME., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1° Secretário-Ordenador de Despesa

#### JUSTIFICATIVA

##### ADITAMENTO N° 017/2022

**CONTRATO INICIAL N°: 038/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP**

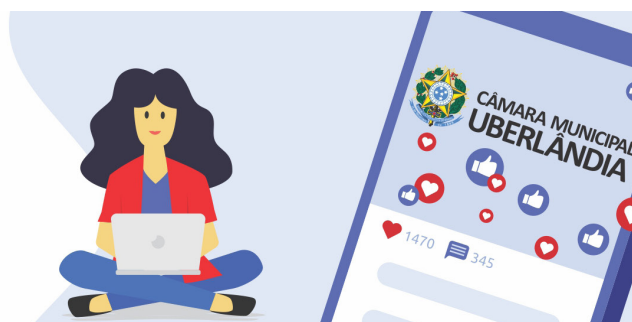
Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005770, de 02/09/2022, solicitação de aditamento ao contrato n° 038/2020, de serviços de manutenção e suporte técnico da atividade de comunicação institucional através da porta da C.M.U. Considerando que há necessidade de dar continuidade na prestação de serviços comunicação institucional da Câmara; Considerando, ainda, que os serviços contratados possibilitam que a CMU atenda às exigências previstas na Lei, dando publicidade institucional aos seus atos, sendo por isso imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

**Siga-nos nas redes sociais**

 @CamaraUberlandiaOficial

 @camarauberlandia

 UberlandiaCamara



Com fulcro no artigo 57, inciso IV o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podem ter sua duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, no qual pedimos vênha: Art. 57. ....

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, vem sendo realizado de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada, tanto pela Diretor do Departamento de Informática, quanto pelo parecer da Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 006/2022, firmado com a empresa OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses. Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com empresa OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP, descritos na justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário-Ordenador de Despesa

## EXTRATOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI  
**Espécie:** Aditamento nº 010/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato inicial nº 014/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020 - Processo Licitatório nº 031/2020, homologado em 02/07/2020, do tipo “menor preço global” atendendo o disposto na legislação vigente e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 005636 de 26 de setembro de 2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

#### Valores:

1) Mensal: R\$ 53.246,14 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais, quatorze centavos).

2) Global: R\$ 638.953,68 (seiscentos e trinta oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Data da Assinatura:** 21/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP

**Espécie:** Aditamento nº 011/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato inicial nº 028/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2021 - Processo Licitatório nº 053/2020, homologado em 15/12/2021, do tipo “menor preço global” atendendo o disposto na legislação vigente e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 005854 de 05 de setembro de 2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.  
**Valor:** Global: R\$ 5.098,98 (cinco mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

**Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Data da Assinatura:** 21/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** MASTER SEGURANÇA LTDA - ME

**Espécie:** Aditamento nº 015/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 027/2018, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018, Processo nº 034/2018, homologado em 01/08/2018, do tipo “menor preço global do lote” atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 005785 de 02/09/2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses.

#### Valores:

a) Mensal: R\$ 643,00 (seiscentos quarenta e três reais).

b) Global: R\$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

**Vigência:** De 01/01/2023 a 31/08/2023.

**Data da Assinatura:** 24/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário Ordenador de Despesas

**NÃO DÊ ESPAÇO A ELE!**  
**PREVENIR É NOSSA**  
**RESPONSABILIDADE!**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA  
A voz do povo é lei.

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA - EPP

**Espécie:** Aditamento nº 017/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 038/2020, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 036/2020, homologado em 21/12/2020, do tipo “menor preço global do lote único” atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 005770 de 02/09/2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**Valores:**

a) Mensal: R\$ 4.404,16 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

b) Global: R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos).

**Vigência:** De 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Data da Assinatura:** 24/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário Ordenador de Despesas

# O DIA A DIA DE UBERLÂNDIA PASSA AQUI!

## CONHEÇA AS PROPOSTAS DO PARLAMENTO MUNICIPAL



**ACESSE: [CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**  
A voz do povo é lei.



ESCOLA DO  
**LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

[escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:escola@camarauberlandia.mg.gov.br)

**INFORMAÇÕES**  
**3239-1220**

### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3303, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS  
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)